

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO POR E-MAIL – P.P. N.º 019/2022

Vitor, boa tarde.

Em resposta ao pedido de esclarecimento, vou detalhar os pontos:

Questão 01:

Entendemos que, caso haja a impossibilidade de ativação no prazo previsto no edital, será aceita uma eventual solicitação de prorrogação do prazo por igual período, mediante justificativa da contratada.

Nosso entendimento está correto?

R: Não será emitida uma ordem de serviço para cada lote, mas sim varias ordens, pois sabemos por exemplo que é impossível instalar 40 pontos de internet em 10 dias, e pior ainda, se a mesma empresa ganhar os lotes de internet e telefonia fixa, aumentando o volume de serviço. Portanto, não é necessário ter preocupação com este prazo.

Questão 02:

Entendemos que trata-se de contratação de serviço de Internet Banda Larga. Nosso entendimento está correto?

R: Sim, é fornecimento padrão de link de internet GPON FTTH, lembrando que 40 pontos são com IP dinâmico e 2 pontos com IP FIXO.

Questão 03:

O prazo para entrega do objeto, determinado no item acima, é extremamente exíguo e impraticável, fato este que comprometerá a qualidade da entrega.

Sendo assim, favor verificar a possibilidade de que seja estendido este prazo, a fim de permitir o planejamento e entrega adequada entre as partes.

Pedimos verificar a possibilidade de que o prazo de execução dos serviços tenha o prazo estendido para pelo menos 30 (trinta) dias. Outrossim, entendemos que, caso haja a impossibilidade de ativação no prazo previsto no edital, será aceita uma eventual solicitação de prorrogação do prazo por igual período, mediante justificativa da contratada.

Nosso entendimento está correto?

R: O prazo é por ordem de serviço, e a quantidade de serviço de cada ordem será definida via negociação levando em conta principalmente a proximidade dos pontos de instalação para facilitar o deslocamento da(s) equipe(s) da contratada, e claro, considerando imprevistos que possam ocorrer.

Questão 04:

Na preparação da proposta comercial são levados em consideração todos os serviços solicitados no edital. Assim conseguimos oferecer tarifas diferenciadas. A contratação de quantidades inferiores às exigidas neste edital, inviabilizaria financeiramente o projeto, e entendemos que o órgão prefere optar pela contratação total para garantir as melhores condições de proposta. Nosso entendimento está correto?

R: Apesar do que está escrito no item 01 da Observação Especial do edital, todos os itens especificados no mesmo são estritamente necessários para que cada unidade do município possa funcionar adequadamente. Portanto, não há como adquirir menos serviços que o já especificado.

Att

Esclarecimento Vivo - PREFEITURA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022 - PROC. ADM. N.º 3157/2021

Prezado Pregoeiro, bom dia.

Pedimos a gentileza de esclarecer os pontos do Edital abaixo:

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O Setor Competente emitirá Ordem de Serviço conforme objeto estabelecido no Preâmbulo deste Edital e em no máximo **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de recebimento da Requisição, os serviços deverão ser entregues.

Entendemos que, caso haja a impossibilidade de ativação no prazo previsto no edital, será aceita uma eventual solicitação de prorrogação do prazo por igual período, mediante justificativa da contratada.

Nosso entendimento está correto?

Entendemos que trata-se de contratação de serviço de Internet Banda Larga. Nosso entendimento está correto?

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

De até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

O prazo para entrega do objeto, determinado no item acima, é extremamente exíguo e impraticável, fato este que comprometerá a qualidade da entrega.

Sendo assim, favor verificar a possibilidade de que seja estendido este prazo, a fim de permitir o planejamento e entrega adequada entre as partes.

Pedimos verificar a possibilidade de que o prazo de execução dos serviços tenha o prazo estendido para pelo menos 30 (trinta) dias. Outrossim, entendemos que, caso haja a impossibilidade de ativação no prazo previsto no edital, será aceita uma eventual solicitação de prorrogação do prazo por igual período, mediante justificativa da contratada.

Nosso entendimento está correto?

OBSERVAÇÃO ESPECIAL:

- 1) À PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR QUANTIDADES INFERIORES ÀS LICITADAS, SE SUAS NECESSIDADES ASSIM O EXIGIREM.
- 2) VISANDO COIBIR O SUPERFATURAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, FICAM ADVERTIDAS AS EMPRESAS LICITANTES, QUE POR VENTURA VENHAM A PARTICIPAR DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTE MUNICÍPIO, QUE, CASO SEJA IDENTIFICADO OFERTAS DE PREÇOS EXTREMAMENTE SUPERIORES AOS VALORES MÉDIOS DE COTAÇÃO, A EMPRESA LICITANTE, CASO COMPROVADA A MÁ FÉ, E COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA IDONEIDADE, PODERÁ SER PENALIZADA NA FORMA DOS ARTIGOS 87 DA LEI 8666/93 E 7º DA LEI 10.520/02.

Na preparação da proposta comercial são levados em consideração todos os serviços solicitados no edital. Assim conseguimos oferecer tarifas diferenciadas. A contratação de quantidades inferiores às exigidas neste edital, inviabilizaria financeiramente o projeto, e

entendemos que o órgão prefere optar pela contratação total para garantir as melhores condições de proposta. Nosso entendimento está correto?

Solicitamos confirmar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Vitor Oliveira Hatakeyama
Gerente de Negócios Governo
Diretoria Governo | Telefônica Brasil